



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**

**CONVENENTE:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari, devidamente autorizado pela **Lei Municipal n.º 4.407, de 25 de junho de 2020**, nos termos do **Processo Administrativo n.º 2.581/2020** e de outro lado como;

**CONVENIADA:** **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **AUGUSTO RIOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.799.908 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 132.063.978-04, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONVENENTE** e **CONVENIADA** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## DO OBJETO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições, para o desenvolvimento das atividades relativas ao programa "**PRÓ-SANTA CASA**", conforme Plano Operativo elaborado pelo Colegiado de Itapeva com intuito de se buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde no Município de Itapeva.

Fls. 187  
Livro n.º 261  
Exercício de 2020



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DAS RESPONSABILIDADES

### CLÁUSULA SEGUNDA

Compete ao **CONVENENTE** apoiar financeiramente a **CONVENIADA**, de forma a conceder-lhe o incentivo previsto no Programa "**PRÓ-SANTA CASA**", por um período de 12 (doze) meses, independente de outras ajudas ou auxílios já concedidos no valor especificado.

§1º O incentivo correspondente ao Programa "**PRÓ-SANTA CASA**" não substitui outros já existentes, exceto se para a mesma finalidade.

§2º O **CONVENENTE** não poderá substituir esse incentivo por recursos concedidos a título de pagamento por serviços prestados ou custeio de serviços executados.

§3º O **CONVENENTE** estabelecerá em conjunto com a **CONVENIADA** às metas e as regras para o recebimento do incentivo (Plano Operativo).

## DOS VALORES DO INCENTIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### CLÁUSULA TERCEIRA

A Entidade será apoiada com o valor mensal de **R\$ 32.845,25 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, que será depositado na conta corrente em nome da **CONVENIADA**, e as despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **149/07.01.00/3.3.90.39.00-10.302.1001-2365-01-3020000**.

## DA AVALIAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA

Compete ao Colegiado de Gestão Regional analisar e manifestar-se sobre o cumprimento das metas pactuadas, para o que será designada Comissão de Avaliação, composta por membros do DRS – Departamento Regional de Saúde, representando o Gestor Estadual, membros indicados pelo Colegiado de Gestão Regional e representantes da Entidade.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A Instituição indicada deverá apresentar o Plano Operativo que será avaliado no final do período de vigência, e cujo resultado ficará condicionado à manutenção, alteração ou suspensão do repasse.

Fls. 188  
Livro n.º 261  
Exercício de 2020



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DA VIGÊNCIA

### CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Convênio terá a vigência de **12 (doze) meses**, com efeitos retroativos a partir de 3 de abril de 2020.

## DO FORO

### CLÁUSULA SEXTA

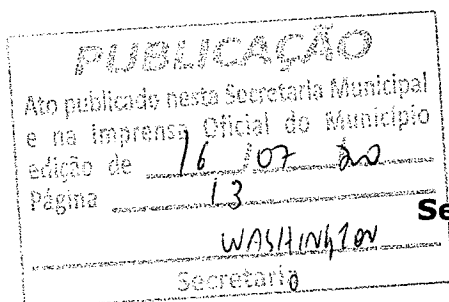
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva/São Paulo, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, ouvido o Colegiado de Gestão Regional.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins, perante as testemunhas que este subscrevem.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de julho de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal  
Convenente

**AUGUSTO RIOS CARNEIRO**  
Representante Legal  
Conveniada



**KAREN GRUBE LOPEZ**  
Secretária Municipal da Saúde

## TESTEMUNHAS:

**Nome:** Washington Ribeiro de Almeida  
**End.:** Praça Duque de Caxias, n.º 22  
**CPF:** 308.042.378-08

**Nome:** Márcia C. Rodrigues Barros Almeida  
**End.:** Praça Duque de Caxias, n.º 22  
**CPF:** 264.601.398-14